

PUBLICIDADE LEGAL

CENTRAL EÓLICA SÃO DOMINGOS II S.A.

CNPJ/MF nº 47.027.402/0001-43

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR ACÇÕES SÓA FORMA DE SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DENOMINADA "CENTRAL EÓLICA SÃO DOMINGOS II S.A.".
SAIBAM, quantos esta escritura pública virem, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), neste Cidade e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.729, 9º andar, parte, Itaim Bibi - CEP 04538-133, onde a chama vin, perante mim: **CAMILA DOS SANTOS SIMÃO**, escrevente, compareceu com: **OUTORGANTE CONSTITUENTE**: **EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A.**, sociedade anônima empresária por acções, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.729, 9º andar, parte, Itaim Bibi - CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob nº 09.334.083/0001-20, NIRE 35.300.351.789, com seu estatuto social consolidado através da assembleia geral extraordinária realizada em 12/12/2016, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 2.059/17-4, em sessão de 05/01/2017, sendo sua diretoria eleita nos termos da 104ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 17/11/2021, cuja ata foi registrada na referida JUCESP sob nº 254.670/22-2, em sessão de 20/05/2022, documentos estes que ficam arquivados nestas Notas, na pasta nº 3266/2022, neste ato, representada nos termos do artigo 24 de seu referido estatuto social consolidado, por seus diretores, (i) **LUIS FERNANDO MENDONÇA DE BARROS FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 251.408.188-25 e (ii) **ANTONIO GARCIA RODENBURG DE MEDEIROS NETTO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de identidade RG nº 27.888.572-X-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 223.125.088-85, ambos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.729, 9º andar, parte, Itaim Bibi - CEP 04538-905, os quais declararam não haver alterações estatutárias posteriores à supra citada. Também comparece ao presente ato, o advogado, **ANDRÉ PINTO DE CARVALHO MAGALHÃES BERNARDINI**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob nº 310.338 e no CPF sob nº 333.027.448-46, com endereço comercial nesta Capital, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n° 1982, 12º andar - CEP 01451-000. Os presentes, identificados de conformidade com os documentos apresentados e acima citados, do que dou fé, e pela **OUTORGANTE CONSTITUENTE**, na forma em que comparece e sob as penas da Lei, foi declarado o seguinte: "11) Nos termos do artigo 251 da lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), visando à constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, sua **subsidiária integral**, denominada **CENTRAL EÓLICA SÃO DOMINGOS II S.A.**, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3729, 9º andar, Sala 86, Itaim Bibi, CEP 04538-905 e tendo como objeto social as atividades de operação comercial, manutenção, exploração do potencial eólico do Projeto São Domingos II e a comercialização da energia gerada por esse empreendimento ("Companhia")." 12) **EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A.**, subscreve 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada, no valor total de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), serão integralizadas em moeda corrente nacional em até 2 (dois) anos a contar desta data. As publicações legais da Companhia serão realizadas em órgão oficial e em jornal de grande circulação, em conformidade com a Lei das S.A." 23) **Com o registro da presente Escritura na JUCESP: EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A.**, considerará devidamente constituída a **CENTRAL EÓLICA SÃO DOMINGOS II S.A.**, sua subsidiária integral, que será regida pelo Estatuto Social a seguir transcritto: "ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL EÓLICA SÃO DOMINGOS II S.A." CAPÍTULO I: Denominação, Sede, Foco e Prazo de Duração - ARTIGO 1º - Sob denominação de **CENTRAL EÓLICA SÃO DOMINGOS II S.A.** ("a Companhia") opera a sociedade anônima, subsidiária integral da EDP Renováveis Brasil S.A., regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e fórum na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3729, 9º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905. Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais agrícolas, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia, no Brasil ou em outros países da América do Sul. ARTIGO 3º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. ARTIGO 4º - A Companhia tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial eólico do Projeto São Domingos II, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. CAPÍTULO II: Capital Social e Acções - ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. Parágrafo 2º - As ações serão indissociáveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a elas conferidos serão exercidos pelo representante do condômino. PARÁGRAFO 3º - A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por 2 (dois) diretores ou por 1 (um) diretor juntamente com 1 (um) procurador legal com poderes especiais. CAPÍTULO III: Assembleia Geral - ARTIGO 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, na forma que seja atingido o quórum necessário para a deliberação da matéria da ordem do dia, observado os termos do Acordo de Acionistas. As Assembleias Gerais serão convocadas, em primeira convocação, com 20 (vinte) dias de antecedência e, em segunda ou terceira convocações, com 5 (cinco) dias de antecedência à data de sua realização. CAPÍTULO IV: Administração Da Companhia. - ARTIGO 10 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social. ARTIGO 11 - A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, que não poderá ser superior a 1% (um por cento) da Receita Operacional Líquida anual da Companhia. ARTIGO 12 - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas de Reuniões da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações. ARTIGO 13 - A Diretoria será composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os outros sem designação específica. ARTIGO 14 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pela Assembleia Geral, incluindo resoluções sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dividas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução,

CENTRAL EÓLICA SÃO DOMINGOS III S.A.

CNPJ/MF nº 47.034.271/0001-21

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR ACÇÕES SÓA FORMA DE SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DENOMINADA "CENTRAL EÓLICA SÃO DOMINGOS III S.A.".
SAIBAM, quantos esta escritura pública virem, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), neste Cidade e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.729, 9º andar, parte, Itaim Bibi - CEP 04538-133, onde a chama vin, perante mim: **CAMILA DOS SANTOS SIMÃO**, escrevente, compareceu com: **OUTORGANTE CONSTITUENTE**: **EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A.**, sociedade anônima empresária por acções, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.729, 9º andar, parte, Itaim Bibi - CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob nº 09.334.083/0001-20, NIRE 35.300.351.789, com seu estatuto social consolidado através da assembleia geral extraordinária realizada em 12/12/2016, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 2.059/17-4, em sessão de 05/01/2017, sendo sua diretoria eleita nos termos da 104ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 17/11/2021, cuja ata foi registrada na referida JUCESP sob nº 254.670/22-2, em sessão de 20/05/2022, documentos estes que ficam arquivados nestas Notas, na pasta nº 3266/2022, neste ato, representada nos termos do artigo 24 de seu referido estatuto social consolidado, por seus diretores, (i) **LUIS FERNANDO MENDONÇA DE BARROS FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 251.408.188-25 e (ii) **ANTONIO GARCIA RODENBURG DE MEDEIROS NETTO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de identidade RG nº 27.888.572-X-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 223.125.088-85, ambos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.729, 9º andar, parte, Itaim Bibi - CEP 04538-905, os quais declararam não haver alterações estatutárias posteriores à supra citada. Também comparece ao presente ato, o advogado, **ANDRÉ PINTO DE CARVALHO MAGALHÃES BERNARDINI**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob nº 310.338 e no CPF sob nº 333.027.448-46, com endereço comercial nesta Capital, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n° 1982, 12º andar - CEP 01451-000. Os presentes, identificados de conformidade com os documentos apresentados e acima citados, do que dou fé, e pela **OUTORGANTE CONSTITUENTE**, na forma em que comparece e sob as penas da Lei, foi declarado o seguinte: "11) Nos termos do artigo 251 da lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), visando à constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, sua **subsidiária integral**, denominada **CENTRAL EÓLICA SÃO DOMINGOS III S.A.**, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3729, 9º andar, Sala 86, Itaim Bibi, CEP 04538-905 e tendo como objeto social as atividades de operação comercial, manutenção, exploração do potencial eólico do Projeto São Domingos III e a comercialização da energia gerada por esse empreendimento ("Companhia")." 12) **EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A.**, subscreve 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada, no valor total de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), serão integralizadas em moeda corrente nacional em até 2 (dois) anos a contar desta data. As publicações legais da Companhia serão realizadas em órgão oficial e em jornal de grande circulação, em conformidade com a Lei das S.A." 23) **Com o registro da presente Escritura na JUCESP: EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A.**, considerará devidamente constituída a **CENTRAL EÓLICA SÃO DOMINGOS III S.A.**, sua subsidiária integral, que será regida pelo Estatuto Social a seguir transcritto: "ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL EÓLICA SÃO DOMINGOS III S.A." CAPÍTULO I: Denominação, Sede, Foco e Prazo de Duração - ARTIGO 1º - Sob denominação de **CENTRAL EÓLICA SÃO DOMINGOS III S.A.** ("a Companhia") opera a sociedade anônima, subsidiária integral da EDP Renováveis Brasil S.A., regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e fórum na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3729, 9º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905. Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais agrícolas, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia, no Brasil ou em outros países da América do Sul. ARTIGO 3º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. ARTIGO 4º - A Companhia tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial eólico do Projeto São Domingos III, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. CAPÍTULO II: Capital Social e Acções - ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. Parágrafo 2º - As ações serão indissociáveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a elas conferidos serão exercidos pelo representante do condômino. PARÁGRAFO 3º - A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por 2 (dois) diretores ou por 1 (um) diretor juntamente com 1 (um) procurador legal com poderes especiais. CAPÍTULO III: Assembleia Geral - ARTIGO 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, na forma que seja atingido o quórum necessário para a deliberação da matéria da ordem do dia, observado os termos do Acordo de Acionistas. As Assembleias Gerais serão convocadas, em primeira convocação, com 20 (vinte) dias de antecedência e, em segunda ou terceira convocações, com 5 (cinco) dias de antecedência à data de sua realização. CAPÍTULO IV: Administração Da Companhia. - ARTIGO 10 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social. ARTIGO 11 - A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, que não poderá ser superior a 1% (um por cento) da Receita Operacional Líquida anual da Companhia. ARTIGO 12 - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas de Reuniões da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações. ARTIGO 13 - A Diretoria será composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os outros sem designação específica. ARTIGO 14 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pela Assembleia Geral, incluindo resoluções sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dividas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução,

CENTRAL EÓLICA SÃO DOMINGOS III S.A.

CNPJ/MF nº 47.034.271/0001-21

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR ACÇÕES SÓA FORMA DE SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DENOMINADA "CENTRAL EÓLICA SÃO DOMINGOS III S.A.".
SAIBAM, quantos esta escritura pública virem, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), neste Cidade e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.729, 9º andar, parte, Itaim Bibi - CEP 04538-133, onde a chama vin, perante mim: **CAMILA DOS SANTOS SIMÃO**, escrevente, compareceu com: **OUTORGANTE CONSTITUENTE**: **EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A.**, sociedade anônima empresária por acções, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.729, 9º andar, parte, Itaim Bibi - CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob nº 09.334.083/0001-20, NIRE 35.300.351.789, com seu estatuto social consolidado através da assembleia geral extraordinária realizada em 12/12/2016, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 2.059/17-4, em sessão de 05/01/2017, sendo sua diretoria eleita nos termos da 104ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 17/11/2021, cuja ata foi registrada na referida JUCESP sob nº 254.670/22-2, em sessão de 20/05/2022, documentos estes que ficam arquivados nestas Notas, na pasta nº 3266/2022, neste ato, representada nos termos do artigo 24 de seu referido estatuto social consolidado, por seus diretores, (i) **LUIS FERNANDO MENDONÇA DE BARROS FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 251.408.188-25 e (ii) **ANTONIO GARCIA RODENBURG DE MEDEIROS NETTO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de identidade RG nº 27.888.572-X-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 223.125.088-85, ambos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.729, 9º andar, parte, Itaim Bibi - CEP 04538-905, os quais declararam não haver alterações estatutárias posteriores à supra citada. Também comparece ao presente ato, o advogado, **ANDRÉ PINTO DE CARVALHO MAGALHÃES BERNARDINI**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob nº 310.338 e no CPF sob nº 333.027.448-46, com endereço comercial nesta Capital, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n° 1982, 12º andar - CEP 01451-000. Os presentes, identificados de conformidade com os documentos apresentados e acima citados, do que dou fé, e pela **OUTORGANTE CONSTITUENTE**, na forma em que comparece e sob as penas da Lei, foi declarado o seguinte: "11) Nos termos do artigo 251 da lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), visando à constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, sua **subsidiária integral**, denominada **CENTRAL EÓLICA SÃO DOMINGOS III S.A.**, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3729, 9º andar, Sala 86, Itaim Bibi, CEP 04538-905 e tendo como objeto social as atividades de operação comercial, manutenção, exploração do potencial eólico do Projeto São Domingos III e a comercialização da energia gerada por esse empreendimento ("Companhia")." 12) **EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A.**, subscreve 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada, no valor total de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), serão integralizadas em moeda corrente nacional em até 2 (dois) anos a contar desta data. As publicações legais da Companhia serão realizadas em órgão oficial e em jornal de grande circulação, em conformidade com a Lei das S.A." 23) **Com o registro da presente Escritura na JUCESP: EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A.**, considerará devidamente constituída a **CENTRAL EÓLICA SÃO DOMINGOS III S.A.**, sua subsidiária integral, que será regida pelo Estatuto Social a seguir transcritto: "ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL EÓLICA SÃO DOMINGOS III S.A." CAPÍTULO I: Denominação, Sede, Foco e Prazo de Duração - ARTIGO 1º - Sob denominação de **CENTRAL EÓLICA SÃO DOMINGOS III S.A.** ("a Companhia") opera a sociedade anônima, subsidiária integral da EDP Renováveis Brasil S.A., regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. ARTIGO 2º - A Companhia tem prazo de duração de 04 (quatro) meses seguindo ao término do exercício social da Companhia, para a realização das atividades da Companhia, no Brasil ou em outros países da América do Sul. ARTIGO 3º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. ARTIGO 4º - A Companhia tem por objeto a realização de estudos,